



LEI Nº 1.775, DE 03 DE ABRIL DE 1.991.

"Cria, dá nome à Escola e contém outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado no Conjunto Habitacional Rio Preto, nesta cidade, a Escola Municipal que funcionará com as seguintes séries: Maternal até a 2ª fase do 1º grau.

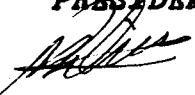
Parágrafo Único - A Escola criada por este artigo, passará a denominar-se: "ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 1.991.


AUSTO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO

1º SECRETÁRIO